



LEI ORDINÁRIA Nº 1186

de 08 de outubro de 1991

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A DOAR A VIÚVA DO SAUDOSO MÚSICO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA O VALOR DE CR\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sra. HELENA SCIPIÃO DE OLIVEIRA, viúva do saudoso músico CLAUDIONOR DE OLIVEIRA, o valor de CR\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) para auxílio funeral.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 08 de Outubro de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA*Vice-Prefeito*

Lei Ordinária Nº 1186/1991 - 08 de outubro de 1991